



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVIII - Cachoeiro de Itapemirim Terça-Feira 14 de Setembro de 2004-Nº 2262 Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 5615

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA "COMPASSO DO CRIADOR" Nº 75.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada entidade de Utilidade Pública a Sociedade Civil Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº 75, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.387/0001-51, com sede à Rua Edmar Soares da Silva, s/n – Coramara, neste Município, Cep.: 29313-330.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 5616

CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE - SEMCAJ, ORGANISMO PARA ABRIGAR MENORES INFRATORES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE RESSOCIALIZAÇÃO E REINserÇÃO NA SOCIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, vinculada à Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude, a UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - UNICI, que terá como finalidade a guarda, proteção e ressocialização do menor infrator e, ainda, a sua reinserção na sociedade, em substituição ao

Centro de Atendimento ao Adolescente Newton Meirelles - CEANME.

§ 1º - Para o pleno e perfeito funcionamento da UNICI, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - celebrar convênios de cooperação técnica e financeira, termos de parcerias e de cessão, comodatos ou outro instrumento legal com órgãos de governo das esferas federal e estadual;

**II** - formalizar os instrumentos legais previstos no inciso I com entidades da iniciativa privada e organizações não governamentais, instituições financeiras nacionais ou estrangeiras e organismos internacionais, em especial com a UNICEF;

**III** - celebrar termos de parcerias com a Vara da Infância e da Juventude; Conselho Tutelar de Cachoeiro; Polícias Civil, Militar e Federal; Entidades Religiosas; Clubes de Serviços, e outras.

§ 2º - A celebração de convênios ou de outros instrumentos legais previstos nos incisos I, II e III terão por objetivos a cessão de imóveis, mobiliários, máquinas e equipamentos; doações de naturezas diversas; ampliação e/ou melhorias físicas e estruturais; implantação de planos, projetos e programas, tanto psico-social e pedagógicos como profissionalizantes, e, ainda, manutenção da unidade, com vigências por prazos indeterminados de acordo com o interesse das partes

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude – SEMCAJ, através da Diretoria Administrativa e Operacional, com a participação de profissionais de diferentes formações, e em conjunto com a Vara da Infância e da Juventude, elaborará Regimento Interno da UNICI para posterior homologação do Chefe do Executivo Municipal, por Decreto, seguindo as orientações seguintes:

**I** - a finalidade, o planejamento das ações/atividades, os programas e os projetos e a normatização do funcionamento da Unidade de Internação de Cachoeiro de Itapemirim - UNICI deverão obedecer a Constituição Federal de 1988 e suas Emendas Constitucionais e Legislações Complementares de que tratam da questão infância e adolescência, em especial a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e da Adolescência;

**II** - o gerenciamento técnico-jurídico, sob a égide da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
<b>THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO</b> Prefeito Municipal <b>JATHIR GOMES MOREIRA</b> Vice – Prefeito	
<b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>	
EDITADO pela:	
<b><u>DATA CI</u></b>	
Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.	
Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
<b>ASSINATURAS</b>	
Trimestral .....	R\$ 50,00
Semestral .....	R\$ 100,00
Anual .....	R\$ 200,00
Publicações e Contatos__ (28) 3155-5230	
Diário Oficial	(28) 3155-5203

Adolescente, estará sob a responsabilidade da Vara da Infância e da Juventude, formalizado através de termo de parceria;

**III** - caberá à municipalidade, através da Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude, com a participação efetiva da Diretoria Administrativa e Operacional, o gerenciamento estrutural da UNICI e a execução das ações para o seu funcionamento pleno;

**IV** - as Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social, Educação e de Habitação e Trabalho, em conjunto com a SEMCAJ, participarão no planejamento e desenvolvimento das atividades inerentes às suas áreas de atuação, com vistas a contribuir decisivamente no trabalho de proteção, ressocialização e reinserção do menor infrator;

**V** - fica expressamente proibido o atendimento a menores infratores na Unidade de Internação de Cachoeiro de Itapemirim, oriundos de outros municípios, considerando que as legislações vigentes estabelecem que cada municipalidade deverá implantar sua Política Pública de atenção e proteção à infância e à adolescência.

**Art. 3º** - Para o desenvolvimento integral dos programas de atenção ao menor infrator, no organismo de que trata o Art. 1º da presente Lei, fica criada a estrutura organizacional seguinte:

**I** - Diretoria Administrativa e Operacional;

**II** - Núcleo de Atendimento Psico-Pedagógico e Social;

**III** - Apoio Administrativo e Zeladoria.

**Art. 4º** - Ficam criados, para atender a estrutura organizacional da UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – UNICI, que trata o artigo anterior, os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, os seguintes cargos:

**I** - Na Diretoria Administrativa e Operacional:

a)01 (um) cargo de Diretor Administrativo e Operacional, Símbolo CC-DAO, com vencimentos no padrão do símbolo CC.2;

b)01 (um) cargo de Assistente de Direção, Símbolo CC-AD, com vencimentos no padrão do símbolo CSV-CD;

c)01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Apoio Estratégico, Símbolo CSV-CD.

**II** - No Núcleo de Atendimento Psico-Pedagógico e Social:

a)02 (dois) cargos de Assessor de Atendimento Terapêutico e Ocupacional, Símbolo CC-AA, com vencimentos no padrão do símbolo CSV-DD;

b)02 (dois) cargos de Assessor de Atendimento Social, Símbolo CC-AS, com vencimentos no padrão do símbolo CSV-DD;

c)06 (seis) cargos de Assessor Pedagógico e Educacional, Símbolo CC-APE, com vencimentos no padrão do símbolo CSV-CD.

**§ 1º** - A Diretoria Administrativa e Operacional contará com os serviços profissionais de 12 (doze) Monitores, distribuídos em 04 (quatro) equipes de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e que exercerão suas atividades no sistema de escala de 24 horas por 72 horas, fazendo o acompanhamento e a vigilância interna e externa, dos menores infratores que estiverem sob a responsabilidade da Unidade de Internação de Cachoeiro de Itapemirim – UNICI, com o apoio estratégico e operacional de membros da Polícia Militar.

**§ 2º** - O Apoio Administrativo e Zeladoria contará com 02 (dois) servidores na função de Oficial Administrativo para a realização das tarefas administrativas e burocráticas, e 02 (dois) servidores na função de Auxiliar de Serviços Gerais para executar serviços de zeladoria e cozinha que serão disponibilizados do quadro geral de servidores da municipalidade.

**Art. 5º** - Fica criado o FUNDO DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – FMA/UNICI, a ser regulamentado por Decreto do Prefeito Municipal, para utilização e aplicação de recursos provenientes de multas aos pais ou responsáveis de menores infratores às legislações vigentes, em especial àquelas aplicadas no trânsito; e, ainda, dos recursos oriundos de campanhas em todo o território municipal, organizadas com a finalidade de obter doações para subsidiar as ações do citado organismo, e de outras fontes.

**§ 1º** - Na regulamentação do fundo de que trata o “caput” deste artigo, especialmente no que se refere ao controle e liberação dos recursos para custeio de despesas com a manutenção da UNICI, serão definidas as responsabilidades dos titulares das Secretarias Municipais da Fazenda, da Criança, do Adolescente e da Juventude, bem como do seu Diretor Administrativo e Operacional.

**§ 2º** - Deverá a Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude - SEMCAJ, com as orientações da Tesouraria Geral da Secretaria Municipal da Fazenda, providenciar a abertura de conta bancária em

instituição financeira oficial, em nome do FUNDO DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FMA/UNICI, com a finalidade única e exclusiva de controle dos recursos destinados ao custeio das despesas de manutenção do organismo administrativo criado pela presente Lei.

**Art. 6º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 2004 e subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

**Art. 7º** - Para a estruturação administrativa da UNICI e o seu funcionamento integral, o Prefeito Municipal editará Decretos de Regulamentação naquilo que couber.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 2004

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15.203**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear **ERNESTO DE CARVALHO SIQUEIRA FILHO** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotado na Gerência Municipal - GEREMUN, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2004 até 31 de outubro de 2004, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de setembro de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15.204**

DENOMINA TEATRO DE ARENA “ELVÉCIO LOPES PINHEIRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 5315, de 05 de abril de 2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica denominado TEATRO DE ARENA “ELVÉCIO LOPES PINHEIRO”, o teatro existente na Praça de Fátima, localizada na Avenida Beira-Rio, neste Município.

**Art. 2º** - Determina-se à Secretaria Municipal de Obras providenciar placa para a correta identificação do local, bem como notificar aos órgãos municipais, a entidade comunitária do referido bairro e demais órgãos/entidades que porventura forem considerados necessárias, para a adoção do nome oficial definido neste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de setembro de 2004

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**COMUNICADO**

**ASSUNTO: INSCRIÇÃO DE OFÍCIO NO CADASTRO MOBILIÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Secretaria Municipal da Fazenda através da Divisão de Receitas Tributárias, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 14 do Decreto nº 14.735/2003, torna público que foi efetuada inscrição de ofício no Cadastro Mobiliário Tributário do Município, como segue::

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	Gramaros Granitos e Mármore Ltda.		
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Fioravante Cypriano, Km 01		
<b>BAIRRO</b>	Aeroporto	<b>CEP</b>	29.314-410
<b>ATIVIDADE</b>	Indústria, Com. e Beneficiamento de Prod. Minerais n/Metálicos		
<b>CNPJ</b>	04.603.925/0001-88	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	25298-0
<b>INÍCIO ATIVIDADE</b>	09/08/2001	<b>DOCUMENTO PMCI / Nº</b>	Prot. nº 13.270/2004

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	Marcam Mármore e Granitos Ltda ME		
<b>ENDEREÇO</b>	Rod. Ricardo Barbieri, s/n		
<b>BAIRRO</b>	Aeroporto	<b>CEP</b>	29.314-480
<b>ATIVIDADE</b>	Comércio Atacadista e Polimento de Prod. Minerais n/Metálicos		
<b>CNPJ</b>	05.465.892/0001-10	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	25296-9
<b>INÍCIO ATIVIDADE</b>	22/10/2002	<b>DOCUMENTO PMCI / Nº</b>	Prot. nº 13.276/2004

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	Magestic Mármore e Granitos Ltda ME		
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Fioravante Cypriano, s/n		
<b>BAIRRO</b>	Aeroporto	<b>CEP</b>	29.314-410
<b>ATIVIDADE</b>	Indústria e Polimento de Prod. Minerais n/Metálicos		
<b>CNPJ</b>	05.688.045/0001-14	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	25301-4
<b>INÍCIO ATIVIDADE</b>	28/05/2003	<b>DOCUMENTO PMCI / Nº</b>	Prot. nº 13.275/2004

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de julho de 2004.

**MARIA MAGDA GOMES DE ALMEIDA**  
Chefe Divisão de Receitas Tributárias

**COMUNICADO**

**EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, neste ato representada pelo Sr.

Elizeu Crisóstomo de Vargas, Secretário Municipal da Fazenda, vem apresentar recurso para que seja incluída a importância de **R\$ 1.336.557,88 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais, oitenta e oito centavos)** ao Valor Adicionado (VAF 3) e a **PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, publicado no Diário Oficial de 15 de julho de 2003, através do Decreto nº1184-R de 14 de julho de 2003, para efeito do cálculo do Índice Definitivo de Participação dos Municípios no ICMS para exercício de 2004.

Este recurso refere-se a **PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, cujos valores foram apurados através de Notas Fiscais de Produtores que não foram informadas pelos contribuintes no verso das DOT's, conforme discriminação que segue abaixo relacionada:

DESTINATÁRIO:	Insc. Est.:	Valor declarado	Valor Total das NF	Diferença a declarar
A. A. DE PAULA	08188909-7		2.400,00	2.400,00
AÇOUGUE AVENIDA	08103957-3		5.148,00	5.148,00
AÇOUGUE BOA SORTE	08179393-6	79.136,00	107.793,00	28.657,00
AÇOUGUE MERCEARIA LUQUETE	08183661-9	3.329,00	9.890,00	6.561,00
ADEUSDEDITH MOLINAROLI	08220232-0	6.502,00	23.752,00	17.250,00
ALEXANDRE PIROVANE - ME	08205378-2	4.800,00	7.520,00	2.720,00
ALOISIO'S REST. E PIZZARIA LTDA. ME	08156573-9		451,00	451,00
ARMANDO PNEUS LTDA.	08211492-7		24,00	24,00
BENEDITO AMORIM FILHO - FRIGOBIFE	08187842-7	29.689,00	367.353,00	337.664,00
BENEDITO JOSÉ SALES ALVES	08073261-5		737,80	737,80
BERCOFFE IMP. E EXPORT. LTDA.	08158762-7		12.000,00	12.000,00
CASTANHEIRA COMERCIAL LTDA.	08187553-3	1.354,00	2.360,94	1.006,94
CHURRASCARIA P. FUNDO LTDA. MEE	08125478-4		100,00	100,00
COLA - COM. E DIST. LTDA.	08120945-0		439,50	439,50
COLA REP. IND. E COMERCIO LTDA.	08028998-0		399,00	399,00
CONTINENTAL TRADING LTDA.	08216483-5		130.220,00	130.220,00
DARCY PEREIRA	08002241-0		12.330,00	12.330,00
DELORME BERMOND - ME	08180427-0	24.785,00	66.404,00	41.619,00
DISTRIB. DE ALIMENTOS RIO CLARO LTDA.	08211134-0		24.575,88	24.575,88
DIVA G. GUIMARÃES - FRIG. FRIGOPAN	08105750-4		36.817,00	36.817,00
EDEVATS HENRIQUES DA SILVA	08188970-4		20.700,00	20.700,00
EMPRAL EMPRESA IND. ALIMENTOS LTDA	08172298-2		102.197,20	102.197,20
ERIVELTON P. ESTEVES - ME	08195538-3	9.440,00	14.560,00	5.120,00
FRIGORIFICO COFRIL	08100960-7		4.860,00	4.860,00
GERALDO PERES MENDES	08092886-2	480,00	800,00	320,00
HORTO COMERCIAL CACHOEIRO LTDA.	08175540-6		3.359,00	3.359,00
HOSPITAL EVANGÉLICO CACH' ITAPEMIRIM	08004863-6		276,94	276,94
IND. DE AGUARDENTE SORRISO LTDA. ME	08079670-2		630,00	630,00
IND. MOVEIS VERONA LTDA.	08128831-8		330,00	330,00
J.N.S. MORISCO ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS	08179127-5	8.977,00	9.147,00	170,00
J. A GOMES	08179127-5		4.800,00	4.800,00
J. A SUPERMERCADOS	0803000-6	1.600,00	11.660,52	10.060,52
JOÃO BATISTA FONTES	08137747-9		876,00	876,00
L. H. COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS L	08213479-0		35.190,00	35.190,00
L. R. RODRIGUES BAR E MERCEARIA	08158265-0	344,00	677,00	333,00
LEANDRO RANGEL BORGES - ME	08210944-3		67.035,00	67.035,00
M. C. CAMPOS	08215160-1		600,26	600,26
MANOEL JOSE JUFO	08119765-6	160,00	2.400,00	2.240,00
MARIA APARECIDA B. ROGÉRIO DE AGUIAR	08215189-0		460,00	460,00

MARIA ROSA MASTELA	08005392-0		4.002,00	4.002,00
MONTE VERDE MERCANTIL LTDA.	08207201-9	218.460,00	330.460,00	112.000,00
MUSSI SUPERMERCADOS LTDA.	08120784-8		7.190,00	7.190,00
NATURES ALIM. NATURAIS SUPERGELADOS	08193092-5		32.131,70	32.131,70
ORMINDO COUTINHO FILHO ME	08202019-1	1.600,00	22.240,00	20.640,00
PANIFICADORA COUTINHO	08156510-0		4.863,88	4.863,88
PANIF. E MERCEARIA BURARAMA LTDA.	08005810-8		1.260,00	1.260,00
R. AZEVEDO CARVALHO	08163950-3		800,00	800,00
RIOCOFFE IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.	08211789-6	61.150,00	79.480,00	18.330,00
RONISIO JONAS MOREIRA ME	08198696-3		6.600,00	6.600,00
S. S. DA SILVA ME MEE	0827319-8		1.716,00	1.716,00
SALGADOS UNIAO LTDA.	08188574-1		160,00	160,00
SAMADISA - SAO MATEUS D S E AUTOS LTD	08004153-1		561,00	561,00
SANDRO V. T. FAZOLI - ME	08183285-0	17.145,00	19.680,00	2.535,00
SCHAYDER E MEDEIROS	08167368-0		4.260,00	4.260,00
SCARP - CEREIAS LTDA.	0819339-8	37.895,00	70.705,17	32.810,17
SOSSAI - DIST. DE VEICULOS LTDA	08196683-0		173,50	173,50
STEAK IND. E COMERCIO DE CARNES LTDA	08200759-4		157.659,45	157.659,45
SUPERMERCADO BRISSON	08217072-0		2.368,45	2.368,45
SUPERMERCADO ESTEVES LTDA. ME	08167058-3		320,00	320,00
SUPERMERCADO RAQUEL LTDA. - MEE	08154646-7		2.806,44	2.806,44
USINA PAINEIRAS	08012884-0		1.842,25	1.842,25
V. SANTIAGO - ME	08207638-3		160,00	160,00
ZUMERLE E TEDESCO LTDA - ME	08159161-6		710,00	710,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.336.577,88</b>

Os documentos comprobatórios correspondentes ao Valor Adicionado pleiteado neste recurso, foram devidamente encaminhados através da Agência da Fazenda Estadual, conforme Relatório individualizado por destinatário, que segue em anexo.

Nestes Termos,  
Pedimos deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2003

**ELIZEU CRISÓSTOMO DE VARGAS**  
Secretário Municipal da Fazenda

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)